LEI Nº 2223/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de **R$ 102.789,05 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**, com a seguinte origem de recursos:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do **Convênio nº 137/2025/PGE-SEOSP**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP**, e o Município de Buritis/RO, destinado à aquisição de materiais elétricos para iluminação do **Campo Marco-20**;

II – R$ 52.789,05 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), correspondentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão inseridas em dotação específica, a ser criada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme especificado nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 2º O valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, constante no inciso I do art. 1º, será apurado como **Excesso de Arrecadação**, nos termos do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, decorrente do convênio celebrado com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O valor de **R$ 52.789,05 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**, relativo à contrapartida municipal, será apurado na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, com recursos provenientes da **Reserva de Contingência**, conforme demonstrado no **Anexo II**.

Art. 4º Ficam incluídas no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** as alterações decorrentes da presente Lei, para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **criar e suplementar dotações orçamentárias**, caso necessário, para assegurar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 11/08/25 a: 10/09/25
Assinatura:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008.– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1328.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MARCO-20

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – (Contrapartida)	R$ 52.789,05
TOTAL	**R$ 102.789,05**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R$ 52.789,05
TOTAL	**R$ 52.789,05**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal